



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.crcpa.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: pregoeiro@crcpa.org.br.

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 013/2016, de 18 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1 – PRELIMINAR:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

Data: 15/04/2016

Hora: 15:00 h (horário local)

Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120.

2 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota do CRCPA**, por um período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

2.2 Os interessados em participar da licitação, **poderão** visitar e examinar a frota de veículos do CRCPA, obtendo, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Administrativo do CRCPA, pelo telefone (91) 3202-4176;

2.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão Presencial.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.01.02.002; 6.3.1.3.02.01.031
Natureza de Despesa: Peças e Acessórios; Manutenção e Conservação;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5012 do plano de trabalho 2016.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos no item 1** deste Edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

5.5 Para este certame, somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar n° 147/2014.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerencia individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “6.2.2” abaixo:

6.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes n° 01 e 02.**

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes n° 01 e 02.**

7 – DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;

c) Indicar na Proposta Prazo de Validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.**

d) Indicar na proposta que **aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.1.1 Não serão aceitos ainda, expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital” ou “aceito as condições do Edital” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

7.2 A proposta deverá conter a indicação dos preços, unitário e total para o lote único, em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida no item 3.2, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

b) Para formulação da proposta para o item referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos constante no item 3.2, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

c) As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora técnica/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado (R\$ 65,00), bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (10%), ambos constantes no item 4.2, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.3 A simples participação neste certame, **exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas**, implica ao licitante:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;
- d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
- e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;
- f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.
- g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais, devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo, ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou execução dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2014 ou mais atual se for possível, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 – Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço global**.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

<p>SETOR ADMINISTRATIVO Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66.023-120, Belém-PA Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176</p>
--

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

12.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA.

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14 – DO REAJUSTE:

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

15 – PRAZOS:

15.1 A Licitante vencedora deverá fornecer toda a mão de obra especializada na manutenção e fornecer os materiais e equipamentos necessários previstos no Termo de Referência descritos no **Anexo I** deste Edital, **conforme prazos estipulados para execução dos serviços descritos no Termo de Referência**, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

15.2 Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da licitante vencedora.

16 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

16.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 11.2 deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

17.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação;

17.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

17.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

17.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

17.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

17.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

17.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Belém/PA, 04 de abril de 2016.

Alan Almeida Ferreira
Pregoeiro do CRCPA

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO N° 09/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota do CRCPA, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos e filtros, sistema de ar condicionado, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Manter a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos após a contratação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

3.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

3.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

3.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da frota de veículos deste Conselho.

3.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

3.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

3.2.5. Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS:

4.1 FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO CRCPA COM QUANTITATIVO, MARCA/MODELO, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
01	Toyota	Corolla XEI 1.8 16 VVT	2005/2005
01	Fiat	Doblo ELX 1.8 Mpi, 5P/103CV/1800CC	2005/2005
01	Ford	Fusion SEL 2.5 16 V AT 4P, GAS AUT	2011/2011
01	Nissan	Frontier S 4x4/190CV2488 CC	2013/2014

4.2 CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS, conforme quadro abaixo:

OBJETO	QTD ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UND	VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	200	Hora Técnica	-	65,00	13.000,00
Peças e acessórios	01	Conjunto	20.000,00	10%	18.000,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

originais ou genuínos					
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					31.000,00

5 – PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1 A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a **Manutenção Preventiva** e a **Manutenção Corretiva**, conforme discriminados abaixo:

5.1.1 **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

Assistência mecânica.

Revisão periódica.

Revisão dos sistemas elétricos.

Limpeza de ignição e injeção eletrônica.

Lubrificação geral.

Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.

Troca de filtros de óleo, de ar em geral.

Regulagem de válvula.

Reaperto em geral de motores, dentre outras partes.

Regulagem de faróis.

Sistema de Ar Condicionado.

Serviços correlatos.

5.1.2 **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os serviços a seguir:

Assistência mecânica.

Revisão corretiva.

Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.

Assistência e reparos nos sistemas elétricos.

Sistema de Ar Condicionado.

Reparos em bombas e bicos injetores.

Retífica de motores em geral, com substituição de peças.

Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.

Reparos em desempenos de cardans e transmissões.

Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.

Regulagem de válvulas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Retífica de virabrequins.

Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.

Regulagem de motores.

Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fchas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.

Recuperação de baús e carrocerias.

Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos.

Reparos em direções hidráulicas.

Mesa alinhadora de chassis.

Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos.

Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.

Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.

Borracharia.

Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Conselho.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.

6.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

6.1.2. As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

6.2. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

6.3. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

6.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

6.5. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao CRCPA, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

6.6. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

6.7. O CRCPA analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o CRCPA autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

6.8. O CRCPA não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

6.9. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao CRCPA. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo CRCPA, através do Setor Administrativo, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

6.10. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- 6.11. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.
- 6.12. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor Administrativo do CRCPA.
- 6.13. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 6.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o Setor Administrativo do CRCPA e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.
- 6.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.
- 6.16. O representante do CRCPA terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 6.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do CRCPA.
- 6.18. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor Administrativo devidamente limpos, interna e externamente.
- 6.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

7 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

- 7.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.
- 7.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor Administrativo:
- 7.2.1. De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

7.2.4. De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dia úteis.

7.2.5. De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 7.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

7.4. Prazos Mínimos de Garantia:

7.4.1. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

7.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

7.4.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).

7.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo CRCPA.

7.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

7.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao CRCPA.

7.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

8 – DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

8.1. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada na cidade de Belém/PA, ou no máximo, a uma distância de 10 (dez) quilômetros da sede do CRCPA, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

8.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 5% (cinco por cento) do total dos veículos previstos neste Termo de Referência.

8.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

8.4. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

8.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

8.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, ferramentas em geral, etc).

8.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

8.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

8.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

8.4.6. Ferramentas especiais para suspensão.

8.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

8.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

8.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

8.4.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

8.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

8.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

8.4.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

8.4.14. Aparelho para balanceamento.

8.4.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

8.4.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

8.4.17. Aferidor de cambagem.

8.4.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras.

8.4.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

8.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo CRCPA, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo e do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo ou por representante do CRCPA, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CRCPA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao CRCPA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do CRCPA, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. O atesto de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar ao Setor Administrativo do CRCPA, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

9.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

10.1.2. Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços/peças solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

10.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo CRCPA.

10.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRCPA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor Administrativo, ou por outro servidor designado para esse fim.

10.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

10.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o CRCPA qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.7. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor Administrativo ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.8. O representante do CRCPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

11 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

11.1. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais e genuínos constantes deste Termo de Referência.

11.2. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora técnica/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado (R\$ 65,00), bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (10%), deste Termo de Referência.

11.3. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**.

11.3.1. **Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

11.3.2. **Para formulação da proposta para o item referente às peças**, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.031; 6.3.1.3.01.02.002

Natureza de Despesa: Manutenção e conservação de veículos; Peças e acessórios;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5012 do plano de trabalho 2015.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada, ao descumprir quaisquer das obrigações assumidas em sua proposta ou condição estabelecida, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, ficará sujeita às seguintes



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

penalidades, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos não enumerados no inciso IV deste caput;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando: a) recusar-se a assinar termos aditivos previamente pactuados; b) apresentar documentação falsa; c) ensejar o retardamento da execução do objeto; d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado; f) comportar-se de modo inidôneo; ou g) cometer fraude fiscal;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, podendo ser requerida após o transcurso de 2 (dois) anos da data de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo parágrafo.

14 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e a execução dos serviços objeto deste Termo e da licitação, mediante entrega ao Setor Administrativo, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

14.1.1. Orçamentos com autorização de fornecimento de peças e execução dos serviços, solicitados pelo Setor Administrativo durante o mês, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

14.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

14.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada.

14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.2. O pagamento será efetuado pelo CRCPA até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da empresa contratada;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1. A falta de atesto pelo CRCPA, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

14.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.1.2 a 14.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRCPA nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CRCPA, ficando assegurado ao licitante vencedor tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento das peças e dos serviços efetivamente prestados e atestados.

14.4. O CRCPA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao CRCPA:

15.1.1. Encaminhar a empresa vencedora os veículos objetos da manutenção, devidamente acompanhados de Autorização de fornecimento de peças ou execução de serviços expedida pelo Setor Administrativo, e Laudo de vistoria que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à empresa vencedora e a segunda do Setor Administrativo.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

15.1.3. Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

15.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e o fornecimento de peças, o orçamento repassado pela empresa vencedora.

15.1.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.1.6. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas pelo Setor Administrativo e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

15.1.7. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e o percentual de desconto estejam de acordo com a Tabela citada no item 4.2 deste Termo de Referência.

15.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças e pelos serviços de mão de obra ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e no respectivo Contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

16.1.1. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

16.1.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

16.1.3. Atender aos chamados do CRCPA no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.

16.1.4. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

16.1.5. Fornecer ao Setor Administrativo junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

16.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor Administrativo qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

16.1.7. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pelo Setor Administrativo do CRCPA.

16.1.8. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CRCPA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

16.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.

16.1.10. Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, dos veículos descritos no item 3, para aplicação imediata nos serviços rápidos.

16.1.11. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

16.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

16.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Conselho.

16.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo CRCPA, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

16.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para o CRCPA;

16.1.16. Possuir seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do CRCPA sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, apresentando cópia da apólice no ato da assinatura do instrumento contratual.

16.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

16.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

16.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto, localizada na cidade de Belém ou no máximo, a uma distância de 10 (dez) quilômetros da sede do CRCPA, conforme Condições e Especificações neste Termo de Referência.

18 – FISCAL DO CONTRATO:

18.1 Será designado como fiscal do contrato um colaborador lotado no Setor Administrativo do CRCPA.

Rosenaldo Rodrigues de Souza
Coordenador Administrativo do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contadora **Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO II – PREGÃO Nº 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a)., cédula de identidade RG nº, CPF sob nº, telefone, credencia o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob nº, telefone, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO Nº 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." inscrita no CNPJ sob o nº ".....", sediada à "....." por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO IV PREGÃO Nº 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA “.....” devidamente inscrita no CNPJ sob o nº “.....”, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) “.....”, portador(a) da Carteira de Identidade nº “.....”, e do CPF nº “.....”, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO V – PREGÃO N° 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2016-CRCPA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO CRCPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO _____ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre _____ CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n° 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha n° 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de seu Presidente, contador _____, brasileiro, CPF _____, doravante identificado como CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n° 09/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota do CRCPA**, por um período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, referente ao Processo de **Pregão Presencial n° 09/2016**.

OBJETO	QTD ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UND	VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva	200	Hora Técnica	-		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

(mão de obra)					
Peças e acessórios originais ou genuínos	01	Conjunto	20.000,00		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.

2.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (**Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora)**), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

2.1.2. As peças e acessórios originais ou genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a **Tabela Oficial de Preços e Acessórios** para venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

2.2. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

2.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

2.3. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

2.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

2.5. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao CRCPA, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora)** e **Tabela Oficial de Preços e Acessórios** (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

2.6. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

2.7. O CRCPA analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o CRCPA autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.8. O CRCPA não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

2.9. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao CRCPA. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo CRCPA, através do Setor Administrativo, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

2.10. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

2.11. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.

2.12. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor Administrativo do CRCPA.

2.13. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

2.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o Setor Administrativo do CRCPA e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

2.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

2.16. O representante do CRCPA terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

2.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do CRCPA.

2.18. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor Administrativo devidamente limpos, interna e externamente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

2.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

3.1.1. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

3.1.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

3.1.3. Atender aos chamados do CRCPA no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.

3.1.4. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

3.1.5. Fornecer ao Setor Administrativo junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, a **Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) e Tabela Oficial de Preços e Acessórios** (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

3.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor Administrativo qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

3.1.7. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pelo Setor Administrativo do CRCPA.

3.1.8. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CRCPA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

3.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.

3.1.10. Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, dos veículos descritos no item 3, para aplicação imediata nos serviços rápidos.

3.1.11. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

3.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

3.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Conselho.

3.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo CRCPA, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

3.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para o CRCPA;

3.1.16. Possuir seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos do CRCPA sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, apresentando cópia da apólice no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

3.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

3.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

3.2 A Contratada se obriga a estar estritamente vinculada às condições apresentadas na proposta e Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao CRCPA:

4.1.1. Encaminhar a empresa vencedora os veículos objetos da manutenção, devidamente acompanhados de Autorização de fornecimento de peças ou execução de serviços expedida pelo Setor Administrativo, e Laudo de vistoria que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à empresa vencedora e a segunda do Setor Administrativo.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

4.1.3. Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e o fornecimento de peças, o orçamento repassado pela empresa vencedora.

4.1.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.6. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas pelo Setor Administrativo e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

4.1.7. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e o percentual de desconto estejam de acordo com a Tabela citada no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças e pelos serviços de mão de obra ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e no respectivo Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – A Licitante vencedora deverá fornecer todos os serviços e materiais descritos no Termo de Referência deste Edital, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

5.2 – Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei;

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.3 Ficam reconhecidos os direitos desta Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato:

b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;

b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não serão admitidos reajuste de preços em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.01.02.002; 6.3.1.3.02.01.031
Natureza de Despesa: Peças e Acessórios; Manutenção e Conservação;

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5012 do plano de trabalho 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTORES DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Coordenador Administrativo – Fiscal e pelo Superintendente Executivo – Gestor, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 Este **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

14.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

16.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Contadora MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS
Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA:

Representante Legal
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO VI – PREGÃO N° 09/2016

PROCESSO: 000009/2016-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO	QTD ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UND	VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra)	200	Hora Técnica	-	XX,XX	XX.XXX,XX
Peças e acessórios originais ou genuínos	01	Conjunto	20.000,00	(indicar no mínimo de 10%)	XX.XXX,XX
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					XX.XXX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: aceito as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação e atesto da Nota Fiscal;

Estou ciente de todas as condições e exigências editalícias;

Os serviços serão entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Esta empresa se enquadra como ME () ou EPP () – assinalar conforme o caso, ficando impedida de participação empresa que não se enquadre em nenhuma das situações, em obediência à Lei Complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014.

Belém/PA, de de 2016.

Representante Legal
(assinatura)